



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

## CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

**Contrato N° 041/2025**

**Processo administrativo nº 040/2025**

**Inexigibilidade nº 012/2025**

**Gestora do contrato: Sabrina Stefane De Andrade Lara**

**Fiscal do contrato: Ana Clara Amaral Silva**

### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal **Wesley Diniz** CPF n.º 036.401.156-43, MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101 Bairro Centro no Município de Piracema/MG, CEP 35.536-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

**PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 14.483.631/0001-13** com sua sede social na Rua Tetsushi Haga n.º 320 – Casa 04 – Sala 02 – Distrito Industrial Sr. Otávio Gavazzi – CEP: 17.800-000, na cidade de Adamantina, estado de São Paulo. Neste instrumento representado por seu sócio **Sr. Paulo Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de Julho de 1.958 na cidade de Lins/SP, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 10.302.230-SSP/SP e do CPF sob o n.º 850.278.988-00, residente na Avenida Adhemar de Barros n.º 616 – Centro – CEP: 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, celebra o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- O presente contrato tem como objeto: **MARCOS PAULO E MARCELO ATRAVÉS DA EMPRESA PORTAL DOS EVENTOS- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAS)- CNPJ: 14.483.631/0001-13 COM INICIO AS às 22h00min E TÉRMINO AS 23h50min. ATENDENDO AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, TAIS COMO REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE PIRACEMA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO NO ESPAÇO DE EVENTO ALONSO DA COSTA MELO (CECON), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO.**

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até **20/08/2025**.

WESLEY  
DINIZ:036  
40115643

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2025.03.12 14:01:09 -03'00"

PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:14483631000113

Assinado de forma digital por PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:14483631000113  
Dados: 2025.03.12 16:19:32 -03'00"

Página 1 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

3.1.1. Descrição:

DESCRIÇÃO:	VALORES
Cachê Artístico (DUPLA)	R\$ 24.000,00
Cachê Banda (MÚSICOS/TÉCNICOS)	R\$ 12.600,00
Hospedagem	R\$ 2.750,00
LED	R\$ 2.400,00
Transporte (Ônibus)	R\$ 10.850,00
Impostos (NF)	R\$ 10.500,00
Abastecimento de Camarin	R\$ 3.500,00
Alimentação	R\$ 2.400,00
Carregadores	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1-O pagamento será realizado num prazo de **até 05 (DIAS) uteis** após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado e o visto do departamento requisitante, comprovando a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

### CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: DIA 10/05/2025

LOCAL: CECON – Centro de convivência.

CIDADE: PIRACEMA/MG

EVENTO: 5º Festival Gastronômico e Cultural de Piracema/Mg.

HORÁRIO: INÍCIO: 22hrs 00min - TÉRMINO: 23hrs 50min

### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**Dotação Orçamentária: 1313.392.1302.2115 3.3.90.39.00**

**Ficha: 604**

**Fonte de Recurso: 1.500**

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **6.1. São obrigações do Contratante**

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 3) Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento
- 4) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 5) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 6) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **6.2. São obrigações da Contratada:**

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, despesa de Camarim e hospedagem para execução do objeto contratado;
- 6) Disponibilizar equipe técnica qualificada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- 7) Realizar a apresentação musical conforme as especificações acordadas;
- 8) Cumprir os horários estabelecidos para montagem, passagem de som e apresentação (o horário para montagem e passagem de som será informado pela Secretaria Municipal de Cultura com antecedência de 07 dias que antecede o evento);
- 9) Garantir a qualidade do show conforme padrão profissional;
- 10) Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 12) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 13) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 14) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 16) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 18) Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 19) É de responsabilidade do CONTRATADO quitar a taxa devido ao ECAD relativo aos direitos autorais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

20) O CONTRATADO deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

### CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao CONTRATADO as Penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

### CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

### CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 040/2025 do dia 06/03/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 11 de Fevereiro de 2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

### CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 12 de Março de 2025.

WESLEY

DINIZ:03640

115643

Assinado de forma digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.03.12

14:01:33 -03'00'

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**,

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.0006-36

Gestora do Contrato

ANA CLARA AMARAL SILVA

CPF: 148.502.236-30

Fiscal do Contrato

PORTAL DOS EVENTOS -  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA:14483631000113

Assinado de forma digital por

PORTAL DOS EVENTOS -

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA:14483631000113

Dados: 2025.03.12 16:19:56 -03'00'

#### PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 14.483.631/0001-13

Repres. Legal: **Paulo Alves dos Santos**

CPF: 850.278.988-00

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF: 44621436689

2) \_\_\_\_\_

CPF: 140.923.766-42